

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU CNPJ: 18.709.224/0001-32. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 1407001/2025.

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CASO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº

035/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU – SMSLA.

UNIDADE(S) DEMANDANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde.

Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor:

Da necessidade da contratação:

Considerando que o município de Limoeiro do Ajuru, não possui imóveis disponíveis, para as atividades correlatas a este órgão, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades do setor demandante, como (boa localização, que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e contentos boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua Nova I, s/nº, bairro da Matinha, CEP nº 68.415-000, zona urbana, município de Limoeiro do Ajuru/PA, conforme o art. 74, V da Nova lei de Licitações que diz:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 (\dots)

 V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Neste sentido, considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está em área bem localizada do Município de Limoeiro do Ajuru/PA, além disso, o imóvel é adequado em pleno funcionamento, visto a área de tamanho adequada e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, contém coleta de lixo, contém água potável e de fácil acesso pelos munícipes e servidores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU CNPJ: 18.709.224/0001-32. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Razão da Escolha do Fornecedor:

FORNECEDOR/LOCADOR: ELIAS PINHEIRO TENORIO, CPF nº 792.632.322-53.

Considerando o Art. 74, §5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos os requisitos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as nossas necessidades, emitindo assim a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o dispositivo legal:

> Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

- §5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
- II Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeta;
- III justificativas que demonstrem a singularidade do Imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3. Justificativa do Valor da Contratação:

O valor total da contratação está orçado em R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil reais), para a prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, cujo valor mensal é de R\$ 7.000,00 (Seis mil reais).

Os valores demonstram-se viáveis conforme apontado pelo Laudo de Avaliação técnico promovido pelo setor de engenharia e acostado aos autos.

Limoeiro do Ajuru/PA, 18 de Julho de 2025.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOL

Secretário Municipal de Saúde - SMS/PMI